



EDITAL Nº011/2025-PMU

RESULTADO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA ABERTO PELO EDITAL 009/2025-PMU A BOLSAS DE ESTUDOS DE MESTRADO CONCEDIDAS PELA CAPES PELO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL

CERTIDÃO

Certifico que o presente edital foi publicado no site <http://www.pmu.uem.br> no dia 02/04/2025.

Secretária

O Prof. Dr. Paulo Egidio Lückman, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Portaria no. 76/2010-CAPES;
considerando a Portaria no. 133/2023-CAPES;
considerando a Portaria Conjunta no. 1/2010 – CNPq/CAPES;
considerando o Ofício Circular 7/2011/DPB/CAPES;
considerando a Portaria no. 007/2010-PPG/UEM;
considerando a avaliação da documentação entregue pelos candidatos por meio do formulário de inscrição;

TORNA PÚBLICO

o resultado do processo de concorrência aberto pelo Edital 009/2025-PMU de discentes do PMU a bolsas de estudos de mestrado concedidas pela CAPES pelo programa Demanda Social conforme o seguinte:

Artigo 1º – Ficam homologadas e classificadas segundo a respectiva pontuação indicada as inscrições dos seguintes discentes do PMU:

- 1º – Jordanna Andretto Braz Pinto – 204,33 pontos
- 2º – Camila Patrícia Santiago Serafim – 156,75 pontos
- 3º – Douglas Henrique Lemes – 146,75 pontos
- 4º – Mirtha Ester Quiroz Jara – 105,50 pontos
- 5º – Rogério Schilahta de Magalhães – 90,88 pontos
- 6º – Isadora Soares Pontes – 59,88 pontos
- 7º – Matheus Gomes Teixeira da Paz – 59,03 pontos
- 8º – Marco Aurélio Tavares – 57,88 pontos
- 9º – Joyce Santos Firme – 56,38 pontos
- 10º – André Ricardo Sarmanho – 34,13 pontos

- O candidato Fabiano da Silva Barbosa foi desclassificado por não ter anexado os documentos comprobatórios do Currículo Lattes, conforme o Artigo 4º, §1º, e o artigo 3º, alínea c), do Edital 009/2025-PMU;

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes
Programa de Pós-Graduação em Música



/... Edital 011/2025 – PMU fls. 2

Artigo 2º – Conforme o Edital 009/2025-PMU, os discentes candidatos à bolsa aprovadas no limite das bolsas ofertadas ao PMU pela Capes terão até **04/04/2025** para preencher documentação adicional e providenciar uma conta bancária no Banco do Brasil que esteja ativa, tenha titularidade do beneficiário da bolsa e que não seja conta salário, conta poupança, conta fácil ou aberta por aplicativo.

§ 1º – o não atendimento a estes requisitos acarretará na perda do direito do discente à atribuição da bolsa, que irá para o próximo candidato habilitado na lista classificatória.

§ 2º – não está assegurado ao candidato classificado o direito à concessão da bolsa de estudo. A efetivação da mesma dependerá da disponibilidade da bolsa e do atendimento dos candidatos aos requisitos exigidos pelo órgão concessor da bolsa. O não atendimento a estes requisitos acarretará na perda do direito do discente à atribuição da bolsa, que irá para o próximo candidato habilitado na lista classificatória.

§ 3º – o discente contemplado por bolsa que defender sua dissertação antes do término da vigência da mesma terá a sua bolsa transferida para o próximo discente habilitado na lista classificatória constante do artigo 1º deste edital, o qual gozará da bolsa pelo prazo remanescente do período de doze meses de vigência original da mesma.

Artigo 3º – Conforme o Edital 009/2025-PMU, após seis meses do início da concessão das bolsas, os bolsistas terão os seus progressos acadêmicos no curso de mestrado avaliados pela Comissão de Bolsas do PMU, que verificará se o bolsista:

I) será ou foi capaz de cumprir integralmente a carga horária de disciplinas do curso até o final do seu primeiro ano de curso e com obtenção de conceitos maiores ou iguais a B.

II) está sendo diligente nas sessões de orientação e mantendo progresso adequado em sua pesquisa de dissertação de mestrado, conforme atestado em parecer fornecido à Comissão de Bolsas do PMU pelo seu respectivo orientador acadêmico.

Parágrafo único – na avaliação a que se refere o caput deste artigo, o bolsista cujo progresso acadêmico for considerado insuficiente pela Comissão de Bolsas do PMU perderá a sua bolsa, que será transferida para o próximo discente classificado na lista classificatória constante do artigo 1º deste edital, o qual gozará da bolsa pelo prazo remanescente do período de doze meses de vigência original da mesma.

Artigo 4º – Este processo seletivo é válido pelo período de doze meses a contar da publicação deste edital.

Artigo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PMU, ouvida a Comissão de Bolsas do PMU.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 02 de abril de 2025.

Prof. Dr. Paulo Egidio Lückman
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música